L E I Nº 217

-Abre crédito especial na importância de Cr$75.000,00 e concede abono de Natal aos servidores Municipais.-

O povo do municipio de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artª 1º - Fica o senhôr Prefeito Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr.$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), para gratificar a todos os servidores Municipais, sem distinçao de cargos e classes, na importância de C Cr$1.000,00 (Hum mil cruzeiros), per-capita, por motivo da passadas festas de NATAL.

Artª 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito especial na importância de Cr$75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros).

Artª 3º - Revogam-se as disposições em contrario

Mando, portanto, a tôdas as autoridados a quem couber a execução desta lei, que a cumpram, e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 30 de dezembro de 1959.

Antonio Dias Pereira
Prefeito Municipal

Idegardo Barbosa Soares
Secretário